



Lei Municipal nº 12.086/2010

| | |
|---|--------------------------------|
| INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG | |
| ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do Colégio Adventista de Juiz de Fora e da ampliação da faixa etária atendida de 02 a 05 anos, para 01 a 05 anos, em horário parcial (sem oferta de alimentação) e integral (com oferta de alimentação). | |
| PROCESSO FÍSICO Nº: 002440/2015/Vol.01 e 02 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 8.015/2022 | |
| PARECER CME/JF Nº: 58/2023 | APROVADO EM: 02/10/2023 |

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do **Colégio Adventista de Juiz de Fora** e da ampliação da faixa etária atendida de 02 a 5 anos, para 01 a 05 anos, em horário parcial (sem oferta de alimentação) e integral (com oferta de alimentação). A Instituição é mantida pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira.

O **Colégio Adventista de Juiz de Fora** encontra-se sediado na rua Professor Inácio Werneck nº 119 - Dom Bosco, Juiz de Fora - MG.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil / Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 25 de maio de 2022, através do Processo Eletrônico nº 8.015/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1DOC), correlacionado ao Processo Físico nº 002440/2015/Vol. 01 e 02, o envio da documentação e informações foram finalizadas em 15/09/2023.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 3.773/2019 - SE/JF, de 10 de setembro de 2019 (publicada no dia 11 de setembro do mesmo ano), retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2019, considerando a emissão do Parecer CME/JF nº 56, de 21 de agosto de 2019. Portanto o registro expirou em 08 de janeiro de 2022.

II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no artigo 35 da Resolução nº 001/2013 do CME/JF, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

[...]

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

No relatório de visita “in loco” anexado no Despacho 2 – P.E. nº 8.015/2022 - 1 DOC, a SEPART afirma que:

[...]

O imóvel foi construído para fins educacionais;

O imóvel é constituído por 03 pavimentos. O acesso aos pavimentos é feito por meio de rampa, livre de barreiras arquitetônicas, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo



Lei Municipal nº 12.086/2010

IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução 001/2013 – CME, título IV, Artigo 24, inciso X;

[...]

Atualmente, encontram-se matriculadas 113 crianças de 01 a 05 anos, a saber:

- 08 crianças de 1 ano;
- 08 crianças de 2 anos;
- 21 crianças de 3 anos;
- 47 crianças de 4 anos;
- 29 crianças de 5 anos.

Há 05 crianças matriculadas em horário integral, com oferta de alimentação;

[...]

Em cada pavimento há 01 banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD);

[...]

A Instituição possui em seus espaços materiais, brinquedos pedagógicos e mobiliários em ótimo estado de conservação e em número suficiente a quantidade de crianças matriculadas. Os mesmos encontram-se acessíveis, atendem as especificidades de cada faixa etária e favorecem as experiências entre crianças e adultos, possibilitando a exploração e a construção de conhecimento nos diferentes campos de experiência.

[...]

O Regimento Escolar da Instituição regulamenta as relações dos participantes envolvidos no processo educacional, contém a organização e o funcionamento escolar, amparados pelas legislações educacionais vigentes;

A Proposta Pedagógica da Instituição apresenta ações que possibilitam à criança ampliar o conhecimento de mundo de forma prazerosa e significativa, respeitando a especificidade de cada momento do seu desenvolvimento.

Diante do exposto, consideramos que o Colégio Adventista de Juiz de Fora possui condições de obter a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil e a ampliação da faixa etária, destinada às crianças de 01 a 05 anos, em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas, encontrando-se em consonância com a jornada letiva e com a legislação vigente.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, quanto à renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do **Colégio Adventista de Juiz de Fora** e da ampliação da faixa etária atendida de 02 a 5 anos, para 01 a 05 anos, em horário parcial (sem oferta de alimentação) e integral (com oferta de alimentação).

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 02 de outubro de 2023

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 02 de outubro de 2023

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação